Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobrat

LEI Nº 18-A/87

Autoriza a doação de um terre no à Sociedade Nova Ordem de Deus-SONORD, e dá outras pro vidênciase

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decre tou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Nova Ordem de Deus - SONORD, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sebral; localizado à Av. "B" com a Rua "8", no Conjunto Habitacional - COHAB II, medindo num total de 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), limitando-se, ao Norte, com a Rua "8"; ao Sul; com terreno pertencente à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional COHAB II e parte de terreno pertencente a Estação de Tratamente do SAAE; e, a Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem por finalidade específica a construção, em Sobral, de uma casa para a Assembléia das Testemunhas de Jeová - Sociedade No-va Ordem de Deus - SONORD, devendo as obras de construção serem iniciadas num praze de 180 (cento e oitenta) dias, seb pena de reverter ao patrimônio municipal o terreno aludido no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de setembro de 1987.

Prefeito Municipal

Telefone: 611-0522

98 634 0001-37 — Rua

Ċ

Q,

max.